

## PROGRAMA DE PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA

### CONCESSÃO DE LICENÇA DE OCUPAÇÃO DE 6 LUGARES DE VENDA VAGOS DO MERCADO MUNICIPAL DE MATOSINHOS 2023.03

O Município de Matosinhos vai realizar uma hasta pública para a concessão do direito de ocupação de 6 bancas do Mercado Municipal de Matosinhos, que se procederá pelas seguintes cláusulas:

#### Art.º 1º

##### Entidade pública promotora

O procedimento é promovido pelo Município de Matosinhos, com sede na Av. Afonso Henriques, 4454-510 Matosinhos, telefone: 229390900, fax: 229351645, email: [dinamizacao.economica@cm-matosinhos.pt](mailto:dinamizacao.economica@cm-matosinhos.pt) Sítio: <http://www.cm-matosinhos.pt/>, sendo responsável pela organização da hasta pública o GAAEI – Gabinete de Apoio às Atividades Económicas e Investidor.

#### Artigo 2.º

##### Objeto da Hasta Pública

- O presente programa de procedimento tem por objeto a hasta pública para a concessão de licença de ocupação de 6 lugares de venda no piso superior do Mercado Municipal de Matosinhos.
- Consta do quadro infra a identificação, área (m<sup>2</sup>), atividade a que se destina e preço base de licitação do lugar objeto da hasta pública. Também é mencionado o valor da taxa mensal a que o lugar está sujeito em sede do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Matosinhos (RTORMM). A localização deste lugar consta de planta anexa a este programa de procedimento.

Nº de banca	m <sup>2</sup>	Atividade	Preço base de licitação €	Taxa mensal €
84	10	<ul style="list-style-type: none"><li>Venda de hortícolas, ou de frutícolas;</li><li>Venda de flores, plantas e sementes;</li><li>Outros bens alimentares a definir pelo licitante na sua inscrição.</li></ul>	250	25,28
87	10		250	25,28
88	10		250	25,28
97	10		250	25,28
99	10		250	25,28
103	10		250	25,28

- Aquando do preenchimento da ficha de identificação de candidatos, no início hasta pública, estes terão de indicar qual a atividade que pretendem desenvolver caso vençam a licitação.

**Artigo 3.º****Horários de Funcionamento**

Os proponentes obrigam-se a cumprir na íntegra o horário de funcionamento estipulado pelo Regulamento do Mercado Municipal de Matosinhos.

**Artigo 4.º****Validade do Direito de Ocupação**

1. De acordo com o RMMM - Regulamento dos Mercados Municipais de Matosinhos, a concessão é feita em regime de ocupação permanente, com uma duração máxima de 5 anos, a partir da data da adjudicação definitiva, podendo ser denunciada, pelo concessionário ou pela Câmara Municipal, por escrito, com antecedência mínima de sessenta (60) dias.
2. Também de acordo com o art.º 11º do RMMM:
  - a. A licença de ocupação de espaço adjudicado não pode ser renovada automaticamente;
  - b. A licença de ocupação cessa no dia imediatamente a seguir ao último dia do período de ocupação, devendo o espaço comercial ser entregue até dois dias úteis após o término do direito de ocupação.

**Artigo 5.º****Publicidade**

A hasta pública é publicitada com antecedência mínima de dez (10) dias úteis, através de edital, no sítio da Câmara Municipal de Matosinhos, em <http://www.cm-matosinhos.pt> afixado no átrio dos Paços do Concelho e no Mercado Municipal de Matosinhos, com os seguintes elementos:

- a) Identificação dos locais de venda;
- b) Preço base de licitação;
- c) Documentos necessários;
- d) Local, data e hora da praça.

**Artigo 6.º****Esclarecimentos**

1. O processo da hasta pública encontra-se disponível no sítio do Município <http://www.cm-matosinhos.pt>, onde pode ser consultado e copiado gratuitamente.
2. Os interessados poderão visitar as instalações durante o horário de funcionamento do mercado.
3. Para qualquer esclarecimento ou visita às instalações, deverão contactar o GAAEI – Gabinete de Apoio às Atividades Económicas e Investidor da Câmara Municipal de Matosinhos, dirigindo-se para o efeito à Loja do Município ou através dos seguintes meios de contacto: 229 390 900 / [dinamizacao.economica@cm-matosinhos.pt](mailto:dinamizacao.economica@cm-matosinhos.pt)
4. As reclamações e pedidos de esclarecimentos de quaisquer dúvidas das peças do presente procedimento poderão ser apresentados, por escrito, até às 16:00 horas do segundo dia útil anterior ao da realização desta hasta pública.
5. Simultaneamente, com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que se tenha pronunciado, procede-se à sua imediata divulgação através de edital, publicitado no sítio da Câmara Municipal de Matosinhos, <http://www.cm-matosinhos.pt>, afixado no átrio do Paços do Concelho e no Mercado Municipal de Matosinhos.

**Artigo 7.º****Praça e Licitação**

1. A hasta pública terá lugar no Mercado Municipal de Matosinhos, sito à Rua França Júnior Ed. Mercado 4450 Matosinhos, pelas 18 horas do dia 14 de setembro de 2023.
2. A data da realização da hasta pública poderá ser adiada por motivo ponderoso e justificado, sendo dada publicidade deste facto mediante a publicação de edital, no sítio da Câmara Municipal de Matosinhos em <http://www.cm-matosinhos.pt> e afixado no átrio do Paços do Concelho e no Mercado Municipal de Matosinhos.
3. A praça é dirigida por uma comissão de acompanhamento constituída por três membros efetivos, um presidente e dois vogais, e dois suplentes, designados pela Câmara Municipal, de entre funcionários do município, sem prejuízo de, por questões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por outros funcionários municipais:
  - a. Dra. Maria Manuela Machado Teixeira Rezende Pereira (Presidente)
  - b. Dr. Rui Pedro Santos Nunes (Vogal)
  - c. Dr. Albano Vitorino Vieira da Silva (Vogal)
  - d. Dr. Ruy Manuel Pereira Duarte da Silva (Suplente)
  - e. Dra. Cristina do Rosário Ferreira Varela Pinto (Suplente)
  - f. Dra. Angela Cristiana Fonseca Crisostomo (Suplente)
4. No decurso da praça, as reclamações apresentadas serão apreciadas pela comissão, sem prejuízo da possibilidade do recurso aos meios legais de impugnação graciosa e contenciosa.
5. À hasta pública pode assistir qualquer interessado devidamente identificado e habilitado com poderes bastantes para o efeito.
6. As pessoas singulares que intervêm em nome próprio deverão identificar-se mediante exibição do cartão de cidadão, bilhete de identidade ou documento equivalente.
7. As pessoas coletivas podem-se fazer representar pelas pessoas com poderes para obrigar, devidamente identificadas, nomeadamente na certidão comercial, e terão de a exibir juntamente com o cartão de cidadão, bilhete de identidade ou documento equivalente.
8. Os concorrentes podem, também, fazer-se representar por procuradores, que terão, neste caso, de apresentar uma procuração, sob a forma escrita, da qual consta a expressa indicação dos poderes conferidos (poderes para intervir na hasta pública, designadamente para licitar e arrematar), o nome e o número do cartão de cidadão, bilhete de identidade ou de documento equivalente do representante e a assinatura dos representados, com indicação da qualidade em que o fazem no caso de se tratar de pessoas coletivas.
9. A praça inicia-se com a leitura e explicação das condições gerais e especiais que regem a alienação por hasta pública, assim como, dos eventuais esclarecimentos que, entretanto, tenham sido prestados.
10. Iniciada a licitação, não serão dadas quaisquer outras explicações.
11. Segue-se Identificação dos candidatos e/ou procuradores presentes na praça e verificação dos respetivos poderes.
12. Após o cumprimento das formalidades descritas no ponto anterior, dá-se início à licitação verbal que começa com o valor do preço base de licitação.
13. Os lanços mínimos estabelecem-se em €50 (cinquenta euros) do preço base da licitação.
14. A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado, por três vezes, o lanço mais elevado e este não for coberto.
15. Terminada a licitação, o bem é adjudicado provisoriamente pela comissão, a quem tiver oferecido o preço mais elevado.
16. Não tendo havido lugar a licitação, por falta de interesse dos concorrentes, o bem não é adjudicado, podendo, o Município de Matosinhos, nos 6 meses seguintes à realização desta hasta pública, negociar a ocupação desse espaço diretamente com pessoa ou entidade que demonstre interesse no mesmo.
17. No caso de desistência, a comissão poderá adjudicar o direito de ocupação ao lanço oferecido de montante imediatamente inferior.
18. No final da praça, será elaborado o respetivo auto de arrematação, que deve ser assinado pelos membros da comissão e pelo adjudicatário provisório ou pelo seu procurador, a quem será entregue um exemplar.

19. A adjudicação definitiva é efetuada através de deliberação da Sra. Vereadora Dra. Marta Pontes, conforme o estipulado na secção I, no n.º 1.5 do Despacho n.º 2023/43 de 27 de julho – Designação dos Vereadores para coadjuvar a Sr.ª Presidente, atribuição de funções, delegação e subdelegação de competências e o estipulado na secção II, n.º 1, ponto 1.5.1, alínea c), subalínea III) do Despacho n.º 2023/43, sendo remetida ao adjudicatário, no prazo de cinco (5) dias úteis após deliberação.
20. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar a concessão no caso de entender não estar devidamente salvaguardado o interesse municipal.

### **Artigo 8.º**

#### **Pagamento do Preço**

1. O valor da arrematação será pago no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação definitiva.
2. A falta de pagamento do valor de arrematação, no prazo indicado no ponto anterior, tornará nula a adjudicação.
3. Esta nulidade implica a imediata adjudicação ao proponente graduado na posição seguinte.
4. O pagamento só poderá ser efetuado através de cheque visado, transferência bancária, pagamento por multibanco ou numerário, que deverá ser feito na tesouraria desta Câmara Municipal.

### **Artigo 9.º**

#### **Formalização da Adjudicação**

1. Após a adjudicação do lugar, o pagamento do valor da arrematação e o pagamento do primeiro mês de utilização do local, será emitida a respetiva licença que confere ao adjudicatário o direito de ocupação do lugar de venda.
2. Para efeitos da emissão da licença de concessão do direito de ocupação será obrigatório apresentar:
  - a. Documentos comprovativos da regularidade da situação tributária e contributiva do arrematante (certidão negativa de dívidas à Segurança Social e às Finanças);
  - b. Documentos comprovativos do pagamento do preço da arrematação e da taxa de utilização referente ao primeiro mês de utilização do lugar de venda.
3. O não cumprimento, por parte do arrematante, do disposto no número anterior, determina a caducidade da adjudicação.

### **Artigo 10.º**

#### **Início da atividade**

1. Após a adjudicação, transfere-se para os concessionários o uso do correspondente lugar, ficando os mesmos responsáveis por todos os encargos a ele respeitantes, decorrentes da lei, contrato ou regulamento aplicável à atividade exercida.
2. Os concessionários não ficam dispensados da apresentação de quaisquer projetos de licenciamento complementares da atividade autorizada, designadamente publicidade e obras de adaptação, caso legalmente exigível.
3. No dia imediatamente a seguir aos pagamentos do valor total da arrematação e do primeiro mês de utilização do espaço, o lugar de venda considera-se, para todos os efeitos, a cargo do adjudicatário, que o poderá ocupar.

4. O concorrente a quem for adjudicado o direito de ocupação da banca, fica obrigado a dar início à atividade no prazo máximo de trinta (30) dias após a adjudicação definitiva, prazo este eventualmente prorrogável, mediante autorização, sob pena de caducar o direito de ocupação, e só depois de apresentar os documentos comprovativos do registo da declaração de início / reinício de atividade emitido pela AT (Autoridade Tributária e Aduaneira) com o CAE identificado.

#### **Artigo 11.º**

##### **Obrigações e Encargos do Adjudicatário**

1. No caso de ser necessário proceder a obras e benfeitorias de adaptação, estas serão por conta do adjudicatário e deverão ser previamente autorizadas pelo Município.
2. Todas as obras e benfeitorias que vierem a ser executadas ficarão a constituir parte integrante do lugar de venda não podendo, por elas, o adjudicatário exigir qualquer indemnização ou alegar direito de retenção.
3. A realização das obras e benfeitorias deverão assegurar as normas de higiene e segurança estabelecidos por lei e demais legislação aplicável à sua execução.
4. No termo do prazo do direito de ocupação fica o adjudicatário obrigado a entregar o lugar de venda em bom estado de conservação e limpeza, bem como, devoluto de bens.

#### **Artigo 12.º**

##### **Legislação Aplicável**

1. À presente hasta pública é aplicável o Código do Procedimento Administrativo (CPA), o Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais e o Regulamento dos Mercados Municipais de Matosinhos.
2. Em tudo o omissis observar-se-ão as disposições legais aplicáveis ou será resolvido pelo Sra. Vereadora Dra. Marta Pontes, conforme o estipulado na secção I, n.º 1.5 do Despacho n.º 2023/43 de 27 de julho – Designação dos Vereadores para coadjuvar a Sr.ª Presidente, atribuição de funções, delegação e subdelegação de competências e o estipulado na secção II, n.º 1, ponto 1.5.1, alínea c), subalínea III) do Despacho n.º 2023/43 de 27 de julho.

ANEXO I - Planta

Piso superior

